PUBLICADO Quadro Aviso
LOCAL P. M. VIEIRAS
DATA 06/12/07 a 05/01/2008
Cíntia Mara Pimentel
CPF 057.005.716-00

PUBLICADO Quadro de avi
LOCAL Câmara municipal
DATA 06/12/07 a 05/01/20
NOME Maria
Maria Cristina Pereira
Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Vieiras

Lei N.º 801 /2007

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNÍCIPIO DE VIEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vieiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O Orçamento do Município de VIEIRAS para o Exercício de 2008 estima em: **R$ 5.912.598,00** (CINCO MILHOES NOVECENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art.2° – A Receita do Município de VIEIRAS para o Exercício de 2008 a ser realizada através da arrecadação de tributos, arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.715.300,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	78.400,00
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICAO	0,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.500,00
1400.00.00.00.00	RECEITA AGROPECURIA	17.000,00
1600.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	26.000,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.489.400,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.000,00
2000.00.00.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**	**80.569,00**
2200.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	79.569,00
9000.00.00.00.00	**REDUTORA**	**883.271,00**
9700.00.00.00.00	REDUTORA	883.271,00
TOTAL		**5.912.598,00**

Art.3° – A Despesa do Município de VIEIRAS para o exercício de 2008, fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES

1	Legislativo	273.120,00
2	Judiciária	80.000,00
4	Administração	917.000,00
6	Segurança Publica	15.000,00
8	Assistência Social	233.700,00
9	Previdência Social	136.000,00
10	Saúde	1.259.278,00
12	Educação	1.871.200,00
13	Cultura	79.000,00
15	Urbanismo	228.000,00
16	Habitação	15.000,00
17	Saneamento	26.000,00
18	Gestão Ambiental	7.000,00

20	Agricultura	
25	*Energia*	*277.200,00*
26	*Transporte*	6.000,00
27	Desporto e Lazer	*418.500,00*
28	Encargos Especiais	33.100,00
99	Reserva de Contingência	36.500,00
TOTAL		1.000,00
		5.912.598,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01001	Câmara Municipal	273.120,00
02001	Gabinete do Prefeito	949.000,00
02002	Departamento de Contabilidade e Fazenda	220.500,00
02003	Departamento de Educação	901.200,00
02004	Departamento de Cultura	107.100,00
02005	Departamento – FUNDEB	970.000,00
02006	Departamento de Saúde	1.259.278,00
02007	Departamento de Saneamento	26.000,00
02008	Departamento de Gestão Ambiental	7.000,00
02009	Departamento de Obras e Manutenção	682.500,00
02010	Departamento de Indústria, Comercio e Agricultura	283.200,00
02011	Fundo Municipal de Assistência Social	233.700,00
TOTAL		5.912.598,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**5.394.598,00**
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.585.830,00
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.816.368,00
4000.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**508.900,00**
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	472.900,00
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	36.000,00
9999.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**	1.000,00
TOTAL		5.912.598,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43 §1°, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

II – Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3°, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

III – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite da despesa de capital, nos termos da lei, durante a execução orçamentária.

Parágrafo Único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas correntes e de capital constante do presente no Orçamento Programa.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRAS, 06 de dezembro de 2007

ÉDER TOLEDO DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Minas